



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.193/92

DATA: 29.01.92

SÚMULA: Reajusta os Salários dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, no mês de Janeiro de 1992.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 80,76% (oitenta vírgula setenta e seis por cento) os Salários dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, integrantes dos Grupos Ocupacionais: **Profissional, Semi-Profissional, Administrativos, Serviços Gerais, e Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Provimento Efetivo**, no mês de Janeiro de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

Parágrafo Único - Para os Servidores do Grupo Ocupacional **Magistério**, integrantes do Estatuto do Magistério Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, o percentual de reajuste, para o mês de Janeiro de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois) fica fixado em 50% (cinquenta por cento), para os demais Servidores do mesmo grupo, não integrantes do Estatuto do Magistério o percentual de reajuste é o mesmo estabelecido no caput deste artigo.

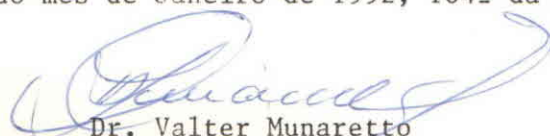
Art. 2º) - Os percentuais de que tratam esta Lei incidirão sobre os salários vigentes em 31 (trinta e um) de Dezembro de 1991 (hum mil novecentos e noventa e um).

Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Janeiro de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Acemir Galvani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO